PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2026

(PROC. n. 0010946-96.2026.4.01.8005)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 81/2024, de 17 de Dezembro de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais legislação aplicável, bem como às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão Pública de Pregão Eletrônico:

DIA: 01 de dezembro de 2026.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no **registro de preços** para aquisição de materiais elétricos, compreendendo luminárias, lâmpadas, refletores de LED, luminárias de emergência e demais materiais correlatos destinados à execução de serviços de manutenção predial, adequação de ambientes, pequenas reformas e novas instalações elétricas no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada **por dois itens avulsos e por cinco grupos**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse, devendo, no caso dos grupos, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será **o de menor preço por item/grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 – São partes integrantes deste Edital:

2.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva;

2.1.4 – ANEXO IV– Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total máximo para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 165.791,60 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

3.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de consumo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 – Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.5 – empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.6 – Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SJDF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – Aplica-se o disposto no subitem 4.4.1 também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 – Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

4.10 – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1 – Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria para o objeto desta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante cadastrará sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.1.1 – A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.3 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico**, o preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a virgula, em moeda corrente nacional** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1 – A licitante deverá respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II** deste Edital, contendo: descrição **completa do objeto** ofertado, marca, quantidade, preço unitário e total, dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato), dados bancários, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta.

6.4.1 – As licitantes deverão indicar no Portal de Compras do Governo Federal a marca do material e/ou produto a ser fornecido. A marca cadastrada deverá ser a mesma que constará em sua proposta escrita, obedecidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão desclassificadas as licitantes que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca no Portal de Compras do Governo Federal para o(s) item(ns).

6.4.3. A licitante também deverá indiciar, quando do envio de sua proposta escrita, o modelo do material e/ou produto a ser fornecido, quando houver.

6.4.4 – Não serão aceitas marcas opcionais, indefinidas, alternativas ou similares. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.4.5 – A mera apresentação de proposta comercial com um descritivo de características, ainda que estas correspondam ao exigido no Termo de Referência, não cumpre com o disposto no subitem 6.4, podendo ser comprovadas por meio de folder, site do fabricante, manual, fotos, entre outros.

6.4.6. A indicação da marca, referência, fabricante, importador e outros elementos são indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, **em português**, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § 1º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

6.5 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

6.7 – A licitante, no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

6.8 – A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.12 – Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 **–** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.1 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **preço unitário por item, com apenas 2 (duas) casas decimais, após a virgula, em moeda corrente nacional**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento).**

8.2.2 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 – Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto**, na forma do disposto no art. 22, I da IN SEGES nº 73/2022, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6 – Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

8.9 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.9.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.9.4 - declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

8.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.10.1 - empresas brasileiras;

8.10.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.11- Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o valor máximo estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 – Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – No julgamento das propostas o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor** por grupo/item e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.3 – O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.4 – Deverão ainda serem encaminhados, após a solicitação pelo pregoeiro, durante a sessão publica ou por meio de diligências, a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências do Termo de Referência, o envio de fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica.

10.4.1 – Os materiais fornecidos deverão atender, quando exigível para a respectiva categoria de produto, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais órgãos competentes.

10.4.2 – Quanto ao GRUPO 1, a licitante deverá encaminhar a certificação do INMETRO e do PROCEL para os matérias do respectivo grupo.

10.4.3 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema, no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.5 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas deste Edital, que apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo estimado, não corrijam ou não justifiquem as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.9.1 – Serão desclassificadas as propostas que não tiverem **sua exequibilidade** demonstrada quando exigido pelo pregoeiro por meio de diligência, conforme Parágrafo único do Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.9.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.10 – A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

10.11 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11. DA AMOSTRA

11.1 – Não será exigida amostrar para os itens dessa licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao disposto no art. 14º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/* - *§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021)*;

12.2 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.3 – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.1 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

12.3.2 – Em se tratando de cooperativas, a habilitação jurídica também deverá contemplar:

12.3.2.1 – Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

12.3.2.2 – Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.3.3 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no **prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada** pelo Pregoeiro.

12.3.4 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da In SEGES nº 73/2022.

12.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6 – Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as enquadradas na condição do art. 34 da Lei n. 11.488/2007), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.10 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando da apresentação da proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

12.11 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 – A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

13. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1 – As partes comprometem-se a observar o Código de Conduta, instituído pela Resolução nº 147/2011, do Conselho da Justiça Federal, bem como a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, instituída pela Resolução nº 351/2020 – CNJ.

15. DOS RECURSOS

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

15.2 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

15.3 – O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

15.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

15.7 – Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto desta licitação será realizada **por item e por grupo**.

16.2 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO IV, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 19, § 1º do Decreto nº 11.462/2023.

17.1.1 – A não assinatura da Ata implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou se houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme previsto nos art. 28 e art. 29 do Decreto n. 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

17.6.1 – As licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva que aceitarem apresentar cotações com preços iguais aos do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que optarem por manter suas propostas originais. Em ambos os casos, será respeitada a ordem de classificação estabelecida na licitação.

17.7 O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.7.1 – A vigência deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.7.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de preços abrangerá o prazo de entrega do material e o prazo do recebimento definitivo estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 – Após o julgamento e a declaração de aceite da proposta vencedora, as licitantes remanescentes serão convocadas pelo Pregoeiro, via chat, para se desejarem, manifestar interesse em participar do cadastro de reserva, **enviando por email**, **sua manifestação** conforme modelo constante do ANEXO III - Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva deste Edital, nos termos estabelecidos no art 18 do Decreto n. 11.462/2023.

18.1.1 – O prazo para envio do ANEXO III - Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva será de **1 hora**, **pelo email** selic.df@trf1.jus.br / selic.df@gmail.com, após o aviso do Pregoeiro na sessão pública.

18. 2 – Na declaração de Interesse no Cadastro de Reserva a licitante deverá indicar o item/grupo ao qual se propõe:

18.2.1 – a fornecer pelo preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou

18.2.3 – a manter sua proposta original, indicando o item/grupo ao qual se dispõe a fornecer pelo seu melhor preço ofertado na licitação.

18.3 – A licitante que não enviar a declaração constante do ANEXO III pelo email, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, perderá o direito à participação no cadastro de reserva.

18.4 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados no termo de julgamento.

18.4.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

18.4.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor máximo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1 – Em consonância com a Lei 14.973/2024, previamente à emissão da Nota de empenho, a Administração realizará consulta "*on line*" ao CADIN (Cadastro Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados) para verificação da regularidade da adjudicatária. Na hipótese de irregularidade do registro CADIN, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 6º-A. da Lei n.º 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

19.2– O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após consulta ao setor competente.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1 – A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no Termo de Referência – ANEXO I.

20.2 – Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.3 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.4 – O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica dos recursos, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

21.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

21.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

21.2 – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A licitante ou a Contratada serão responsabilizadas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas:

22.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 – A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 – advertência, aplicada como instrumento de correção de conduta acessória, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2 – multa;

22.2.3 – impedimento de licitar e contratar;

22.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

22.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.3.2 – os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;

22.3.3 – as causas excludentes de culpabilidade;

22.3.4 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.5 – as peculiaridades do caso concreto;

22.3.6 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.7 – os danos que dela provierem para a Administração;

22.3.8 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

22.3.9 – o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser alicada.

22.4 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5 – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

22.6 – A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.7 – Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 – Observada a antecedência mínima **de até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

23.1.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

23.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas no sistema eletrônico oficial para os interessados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As obrigações da Contratada e da Contratante, condições de pagamento e as sanções por descumprimento às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

24.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 – O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

24.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - (www.gov.br/pncp/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.7 – A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

24.8 – No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema de Compras do Governo Federal, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br **e** selic.df@gmail.com).

24.8.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via Sistema de Compras do Governo Federal.

24.9 – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.10 – Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

24.11 – Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

24.11.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

24.11.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

24.12 – A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021.

24.13 – Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.14 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

24.15 – Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de l4h às l8h.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026.

Carla Bezerra Cabral Schuster

Pregoeira
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, compreendendo luminárias, lâmpadas, refletores de LED, luminárias de emergência e demais materiais correlatos, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados à execução de serviços de manutenção predial, adequação de ambientes, pequenas reformas e novas instalações elétricas no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal.

1.2. As especificações e as quantidades da contratação estão estabelecidas neste Termo de Referência e foram definidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) item(ns) de consumo objeto deste Termo de Referência a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como sendo de bem(ns) de luxo e deverá(ão) suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da SJDF, para a qual se destina(m).

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.4. A aquisição ora pretendida está prevista no PAC 2026, com **Id. SJDF_NUASG_0052_2026**.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais elétricos justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial, pequenas reformas, adequações de ambientes e novas instalações elétricas realizados nas edificações da Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como pela necessidade de recomposição dos estoques destinados ao atendimento de futuras demandas.

3.2. Os materiais objeto desta contratação são utilizados rotineiramente em intervenções relacionadas à conservação, modernização e adequação das instalações elétricas da SJDF, abrangendo serviços de substituição de lâmpadas, luminárias, refletores, sistemas de iluminação de emergência e demais componentes destinados à manutenção da infraestrutura predial.

3.3. A Justiça Federal é uma instituição em constante processo de modernização e adequação de seus ambientes físicos, sendo frequentes as demandas por reorganização de espaços, criação de novos setores, adaptações de leiaute, melhorias de acessibilidade e intervenções voltadas à segurança das edificações. Nesse contexto, o fornecimento de materiais elétricos possui caráter continuado, tornando necessária sua aquisição periódica para atendimento das necessidades institucionais.

3.4. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução tempestiva dos serviços de manutenção e adequação predial, ocasionando atrasos em intervenções necessárias ao adequado funcionamento das instalações elétricas, dos sistemas de iluminação, à segurança dos usuários e ao pleno funcionamento das unidades administrativas e judiciárias.

3.5. Considerando as incertezas relacionadas à demanda efetiva da Administração ao longo do exercício e a necessidade de aquisições parceladas conforme o surgimento das demandas, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes.

3.6. Benefícios Diretos

a) manutenção dos sistemas de iluminação e das instalações elétricas em condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência energética e conservação;

b) realização de adaptações e melhorias dos ambientes de trabalho conforme as necessidades institucionais;

c) maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e sistemas de iluminação;

d) disponibilidade de materiais para intervenções emergenciais que visem preservar a continuidade do fornecimento de iluminação, a segurança das instalações e dos usuários;

e) redução do consumo de energia elétrica e dos custos de manutenção por meio da utilização de equipamentos mais eficientes e duráveis, especialmente aqueles baseados em tecnologia LED.

3.7. Benefícios Indiretos

a) melhoria das condições de trabalho de magistrados, servidores, colaboradores e estagiários;

b) aumento da segurança dos usuários das edificações da Justiça Federal;

c) redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica e à manutenção dos sistemas de iluminação;

d) preservação do patrimônio público e ampliação da vida útil das instalações elétricas e dos equipamentos de iluminação;

e) melhoria do desempenho institucional em razão da manutenção de ambientes mais seguros, eficientes, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas.

3.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação, considerando o histórico de consumo dos materiais elétricos, os níveis de estoque existentes, as demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como as estimativas de reformas, adequações de ambientes e novas instalações previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio

de **Sistema de Registro de Preços**, com base nos artigos 28, I, 29 e 40, II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo caráter continuado, variável e não plenamente previsível da demanda por materiais elétricos, decorrente das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva, adequações de ambientes, substituição de componentes de iluminação, modernização dos sistemas elétricos e atendimento a novas instalações executadas pela Seção Judiciária do Distrito Federal. Tais demandas estão diretamente relacionadas às necessidades das unidades administrativas e judiciais, às adequações de ambientes, às intervenções corretivas, às melhorias de infraestrutura e às ocorrências de manutenção predial, situações que impedem a definição prévia e precisa do quantitativo a ser adquirido em cada período.

4.1.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício de materiais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.3. Ademais, a solução adotada proporciona maior flexibilidade administrativa para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à manutenção das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção predial e para a adequada conservação do patrimônio da Seção Judiciária do Distrito Federal.

4.2. Para os **Grupos**, bem como o**s itens avulsos**, aplica-se o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que os grupos e o item possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. Para a presente contratação, adota-se a modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme disposto nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. O critério de julgamento deverá ser de menor preço, mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11. 462/2023.

5.1.1. A adjudicação observará a divisão prevista neste Termo de Referência, conforme justificativas apresentadas a seguir.

5.2. Da adjudicação por grupo e item

5.2.1. A unidade demandante opta pela adjudicação do objeto por grupo e por item, observada a composição dos itens tecnicamente correlatos, em razão da correlação técnica e funcional existente entre os materiais que os compõem, bem como da necessidade de preservação da compatibilidade entre os materiais utilizados nos serviços de manutenção elétrica e iluminação da Seção Judiciária do Distrito Federal.

5.2.2. Os grupos foram estruturados de modo a reunir materiais de mesma natureza ou diretamente relacionados aos sistemas de iluminação e instalações elétricas prediais, permitindo a aquisição conjunta de insumos complementares e compatíveis entre si.

5.2.3. No caso específico dos grupos compostos por lâmpadas, luminárias, refletores, luminárias de emergência e demais materiais correlatos, a contratação conjunta favorece a compatibilidade técnica, operacional e estética dos equipamentos empregados, garantindo uniformidade de desempenho, eficiência luminosa, temperatura de cor, características construtivas e padrões de instalação adotados pela Administração.

5.2.4. O agrupamento também proporciona ganhos de eficiência administrativa, reduzindo a multiplicidade de fornecedores para materiais diretamente relacionados entre si, simplificando os procedimentos de gestão da Ata de Registro de Preços, emissão de pedidos, acompanhamento das entregas, fiscalização contratual e recebimento dos materiais.

5.2.5. A forma de adjudicação adotada não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que os itens agrupados guardam relação de complementaridade e utilização conjunta nas atividades de manutenção predial elétrica e dos sistemas de iluminação da Seção Judiciária do Distrito Federal, sendo o agrupamento medida tecnicamente justificada, adequada e proporcional às necessidades da contratação.

5.2.6. Além disso, a reunião dos itens em grupos possibilita ganhos de escala e maior atratividade comercial da contratação, especialmente para itens de menor valor individual, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2.7. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a divisão dos itens em grupos observou critérios de afinidade técnica e operacional, tendo sido avaliada como a solução mais vantajosa para a Administração, concluindo-se que a solução agrupada apresenta melhores resultados sob os aspectos da compatibilidade técnica dos materiais, economia administrativa na gestão da contratação e potencial obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

5.2.8. A realização da disputa por grupos mostra-se mais vantajosa para a Administração, na medida em que reduz custos operacionais de gestão contratual, minimiza a multiplicidade de fornecedores para materiais correlatos, favorece a obtenção de ganhos de escala e amplia o interesse comercial dos licitantes

5.3. **Não** deverão ser aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes neste Termo de Referência

5.4. Nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida a adesão** de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

5.4.1. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar ao NUASG a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

5.4.2. A autorização para adesão ficará condicionada à manifestação do gestor da Ata de Registro de Preços, demonstrando que a utilização dos quantitativos por órgão ou entidade aderente não comprometerá o atendimento integral das necessidades da Seção Judiciária do Distrito Federal durante toda a vigência da Ata, bem como à anuência do fornecedor registrado, observados os limites previstos na legislação vigente.

5.5. Nos termos do §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **não** será divulgada a Intenção de Registro de Preços - IRP.

5.5.1. Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que a abertura do procedimento para

participação de outros órgãos e entidades não se mostra vantajosa para a presente contratação.

5.5.2. Ademais, trata-se de aquisição voltada ao atendimento de necessidades operacionais específicas deste órgão, cujos quantitativos foram definidos com base em planejamento próprio e compatíveis com sua realidade administrativa e orçamentária, não havendo expectativa de ganho de escala significativo que justifique a divulgação da IRP. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da celeridade processual, conclui-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços, permanecendo a ata destinada exclusivamente ao atendimento das demandas deste órgão gerenciador.

5.6. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência.

5.6.1. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de materiais elétricos comuns destinados à manutenção das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação predial, cujas obrigações podem ser integralmente executadas pela empresa contratada, não demandando a participação de terceiros para a adequada execução contratual. Ademais, a medida visa assegurar a rastreabilidade da origem dos produtos fornecidos, a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração e facilitar a gestão e a fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade pelo fornecimento em uma única contratada.

7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

7.2. Participação de cooperativas:

7.2.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que legalmente constituídas e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência.

7.2.2. As cooperativas participantes deverão demonstrar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento continuado dos materiais, à observância dos requisitos de qualidade, à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

7.2.3. A cooperativa contratada responderá integralmente pela execução das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à substituição de itens rejeitados e à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. A participação de cooperativas observará as demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Os materiais elétricos objeto da presente contratação deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, bem como as orientações e boas práticas de responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com a legislação ambiental aplicável aos processos produtivos, de forma a minimizar impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, transporte, utilização e descarte, priorizando-se materiais que promovam maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais.

8.3. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos baseados em tecnologia LED, em razão de sua maior eficiência luminosa, menor consumo de energia elétrica, menor geração de calor e maior vida útil operacional quando comparados às tecnologias convencionais.

8.4. Os materiais fornecidos deverão atender, quando exigível para a respectiva categoria de produto, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais órgãos competentes.

8.5. A contratada deverá observar a legislação federal, distrital e municipal relacionada à gestão ambiental, gerenciamento de resíduos sólidos, transporte de cargas, saúde e segurança do trabalho, bem como outras normas aplicáveis ao objeto da contratação.

8.6. Quando exigido pela legislação específica, a contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos de controle ambiental competentes, podendo a Administração realizar consultas aos cadastros oficiais para verificação do atendimento das obrigações legais.

8.7. Sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo à competitividade da contratação, deverão ser priorizados materiais passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, bem como produtos cujos fabricantes adotem práticas de responsabilidade ambiental compatíveis com a legislação vigente.

8.8. Os produtos fornecidos deverão possuir, quando exigível, certificações ou comprovações de conformidade expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança elétrica, desempenho energético e qualidade do produto.

8.9. A presente contratação busca contribuir para a redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica e à manutenção dos sistemas de iluminação das edificações da Seção Judiciária do Distrito Federal, mediante a utilização predominante de equipamentos com maior eficiência energética e durabilidade.

8.10. Sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo à competitividade da contratação, deverão ser priorizados produtos cujos fabricantes adotem práticas de gestão ambiental compatíveis com a legislação vigente, bem como materiais passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento ao término de sua vida útil.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, com a respectiva renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos da legislação vigente.

9.2. A minuta da Ata de Registro de Preços estabelece as demais condições relativas à sua vigência, prorrogação, alteração, renovação dos quantitativos e atualização dos preços registrados.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega do objeto, como também de toda documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

10.1.1. O prazo estabelecido considera as práticas usuais do mercado, os procedimentos logísticos necessários à separação, transporte e entrega dos materiais, bem como a diversidade dos itens contemplados na contratação.

10.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados conforme a necessidade da Administração, observado o limite quantitativo registrado em ata, admitindo-se pedido mínimo de 1 unidade.

10.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na **Seção de Administração de Patrimônio e Material – SEPAM**, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, Brasília-DF, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3221.6982 ou 83.

10.4. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

10.4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente com a unidade responsável pelo recebimento.

10.5. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.5.1. Para as lâmpadas, luminárias, refletores, luminárias de emergência e demais materiais elétricos objeto desta contratação, a verificação de conformidade para fins de recebimento provisório e definitivo compreenderá, no mínimo:

a) conferência das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo potência, tensão de alimentação, temperatura de cor, fluxo luminoso, fator de potência, grau de proteção e demais características aplicáveis ao item fornecido;

b) verificação da integridade física dos materiais e equipamentos, observando a inexistência de trincas, deformações, quebras, avarias, oxidação, componentes soltos ou quaisquer defeitos aparentes;

c) conferência da quantidade efetivamente entregue em relação ao quantitativo solicitado;

d) verificação da identificação do produto, fabricante e demais informações constantes da embalagem, quando aplicável;

e) verificação da existência das certificações, selos de conformidade e documentação técnica exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis, incluindo certificação INMETRO e classificação PROCEL;

f) avaliação das condições de transporte e armazenamento dos materiais, de modo a identificar possíveis danos decorrentes de manuseio inadequado;

g) conferência dos prazos de garantia e demais informações obrigatórias fornecidas pelo fabricante.

10.5.2. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

10.6. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

10.7. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, se for o caso, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do **recebimento definitivo**, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada.

10.9. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

10.9.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.9.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.9.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pela Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratada, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.11. Em caso de divergência quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.2. A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

11.1.3. A garantia deverá abranger todos os componentes integrantes do produto fornecido, inclusive fontes, drivers, módulos LED, baterias internas de luminárias de emergência e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, quando aplicável.

11.1.4. A Administração poderá exigir, quando necessário, documentação emitida pelo fabricante que comprove o prazo de garantia informado pela contratada.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

12.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

12.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente: a) razão social; b) CNPJ; c) endereço; d) e-mail; e) cidade; f) unidade da federação; g) CEP; h) número de telefone/fax; i) especificação do objeto; j) marca e modelo do objeto; k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso; l) prazo de validade da proposta; m) prazo de entrega; n) prazo de garantia do objeto; o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente; p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.5. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, fôlderes, prospectos, catálogos, encartes, manuais ou indicação do sítio eletrônico do fabricante que permitam a verificação das características técnicas do produto ofertado em relação às especificações deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal ou seu(s) respectivo(s) substituto(s) para receber(em) o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

13.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

13.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.6. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

13.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.9. Verificar, quando aplicável, a conformidade dos materiais fornecidos quanto às especificações técnicas, certificações, eficiência energética, requisitos de segurança elétrica e demais características exigidas neste Termo de Referência.

13.10. Recusar materiais elétricos, luminárias, lâmpadas, refletores ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, divergências técnicas ou ausência das certificações exigidas, quando aplicáveis.

13.11. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades constatadas no fornecimento, estabelecendo prazo razoável para saneamento das inconformidades verificadas.

13.12. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

14.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

14.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.6. Providenciar a imediata correção ou substituição, no todo ou em parte, dos objetos em que se verifiquem danos ou deficiências apontadas pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para este Termo de referência não será exigida amostra.

14.8. Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

14.10. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.13. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

14.14. Substituir, às suas expensas, no prazo de **até 10 dias úteis contados da comunicação da Contratante**, o produto entregue em desconformidade com as especificações, com vício, defeito, avaria ou inadequação ao uso.

14.15. Fornecer exclusivamente produtos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e comercialização, acondicionados em embalagem original do fabricante, quando aplicável.

14.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos na contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada ficará sujeita a:

15.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

15.2. Multa moratória de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da nota de empenho ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, **até o limite de 60 (sessenta) dias (30% do valor contratado)**. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

15.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

15.3. Multa compensatória em caso de:

15.3.1. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite mínimo de 0,5% do valor total contratado, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Inexecução Total: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento integral das obrigações contratuais.

15.4. Ambas as formas de inexecução do objeto poderão motivar a extinção unilateral do contrato por parte da Administração, conforme dispõe o art. 137, inciso I da Lei nº

14.133/2021, mediante processo administrativo próprio que assegure o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

15.5.2. O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital (ou TR, conforme o caso) será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.5.3. O atraso injustificado na substituição de materiais elétricos defeituosos durante o período de garantia sujeitará a contratada às mesmas penalidades previstas para atraso na entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16. DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

16.1. Caberá aos servidores Hudson de Carvalho Basto, matrícula DF1400539 e Gustavo Azevedo Garcia, matrícula DF1330003 a atribuição de gestor e gestor substituto, respectivamente, da(s) ata(s) de registro(s) de preços ou contrato(s) a ser(em) gerada(s) em decorrência deste Termo de Referência, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições nela(s) contida(s), conforme atribuições da Portaria Presi n. 269, de 16/08/2021 (13725719).

16.2. Os servidores indicados possuem conhecimento técnico compatível com o acompanhamento da ata de registro de preços, sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

16.3. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

a) acompanhar a execução das obrigações assumidas;

b) verificar a conformidade dos materiais fornecidos;

c) registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento;

d) solicitar correções e substituições necessárias;

e) adotar as providências cabíveis para regularização de eventuais descumprimentos.

17. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ 165.791,60 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme os custos unitários constantes da documentação anexa, devidamente analisados e justificados na Informação Conclusiva de Valor – documento nº 25963390, tendo em vista que esse é o marco para eventuais pedidos de reajustamento de preços, observadas as regras aplicáveis à ata de registro de preços.

17.2. Tabela de preços:

ITENS AVULSOS - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITENS	**MATERIAL**				**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	SICAM/SIASG	**DESCRIÇÃO**	**DESCRIÇÃO PARA COMPRA**	**UN.**			
1	30.26.033.024 000605716	LUMINÁRIA LED PARA POSTE, PÉTALA, 400 WATTS	LUMINÁRIA LED PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LUMENS, TENSÃO DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 6HHZ, TEMPERATURA DE COR DE 6000 K A 6500 K, À PROVA D´ÁGUA (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO IP-66 OU IP-67, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	un.	40	R$ 314,29	R$ 12.571,60
2	30.26.009.013 000605716	REFLETOR LED RGB 300W	REFLETOR LED RGB, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, 220 VOLTS, 60HZ, AJUSTE DE COR (VERDE, AZUL E VERMELHA) COM NO MÍNIMO 10 TONALIDADES, FABRICADO EM ALUMÍNIO, À PROVA D'ÁGUA, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, COM CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DE CORES	un.	30	R$ 156,90	R$ 4.707,00
TOTAL DOS ITENS AVULSOS							**R$ 17.278,60**

GRUPO 1 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITENS	MATERIAL				QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SICAM/SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.			
3	30.26.006.007 000479282	LÂMPADA TUBULAR DE LED, 18 A 21 WATTS, 6000 A 6500 K	LÂMPADA TUBULAR DE LED, POTÊNCIA DE 18 A 21 WATTS, BULBO T8, 220 VOLTS, 60 HZ, COR BRANCA, SOQUETE G13, MEDIDA 1200 MM, DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 6000 A 6500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1800 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,90. A LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO PROCEL	un.	2500	R$ 12,51	R$ 31.275,00
4	30.26.006.015 000479282	LÂMPADA TUBULAR DE LED, 18 A 21 WATTS, 4000 K	LÂMPADA TUBULAR DE LED, POTÊNCIA DE 18 A 21 WATTS, BULBO T8, 220 VOLTS, 60 HZ, COR BRANCA NEUTRA, SOQUETE G13, MEDIDA 1200 MM, DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 4000 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1800 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,90. A LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO PROCEL.	un.	500	R$ 11,46	R$ 5.730
TOTAL DO GRUPO 1							**R$ 37.005,00**

GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITENS	MATERIAL				QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SICAM/SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.			
5	30.26.033.011 000447016	LUMINÁRIA PAINEL DE LED, 30 x 30, EMBUTIR	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE EMBUTIR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 30 CM X 30 CM, PROFUNDIDADE/ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA 25 WATTS (+/- 2 WATTS), TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	100	R$ 49,07	R$ 4.907,00

6	30.26.033.012 000447016	LUMINÁRIA PAINEL DE LED, 60 x 60, EMBUTIR	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE EMBUTIR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 60 CM X 60 CM, PROFUNDIDADE / ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	100	R$ 141,28	R$ 14.128,00
7	30.26.033.021 000624051	LUMINÁRIA PAINEL DE LED, 30 x 30, SOBREPOR	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE SOBREPOR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 30 CM X 30 CM, PROFUNDIDADE / ESPESSURA MÁXIMA DE 5 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA 25 WATTS (+/- 2 WATTS), TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	100	R$ 38,08	R$ 3.808,00
8	30.26.033.025 000624052	LUMINÁRIA PAINEL DE LED, 60 x 60, SOBREPOR	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE SOBREPOR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 60 CM X 60 CM, PROFUNDIDADE / ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	50	R$ 150,83	R$ 7.541,50
TOTAL DO GRUPO 2						**R$ 30.384,50**	

GRUPO 3 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITENS	**MATERIAL**				**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	SICAM/SIASG	**DESCRIÇÃO**	**DESCRIÇÃO PARA COMPRA**	**UN.**			
9	30.26.009.010 000470263	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 50 WATTS	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 50 WATTS, 220 VOLTS, LUZ NA COR BRANCA FRIA (6500 K A 6500 K); QUANTIDADE MÍNIMA DE 3000 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65. FABRICADO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	30	R$ 47,98	R$ 1.439,40

10	30.26.009.011 000612325	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS, 220 VOLTS, LUZ NA COR BRANCA FRIA (6000 K A 6500 K); QUANTIDADE MÍNIMA DE 7000 LUMENS DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65, FABRICADO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	30	R$ 56,86	R$ 1.705,80
11	30.26.009.012 000616785	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 200 WATTS	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 200 WATTS, 220 VOLTS, LUZ NA COR BRANCA FRIA (6000 K A 6500 K); QUANTIDADE MÍNIMA DE 15000 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65, FABRICADO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	30	R$ 60,21	R$ 1.806,30
TOTAL DO GRUPO 3						**R$ 4.951,50**	

GRUPO 4 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITENS	**MATERIAL**				**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	SICAM/SIASG	**DESCRIÇÃO**	**DESCRIÇÃO PARA COMPRA**	**UN.**			
12	30.26.033.005 000449993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDs	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, TIPO E QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 30 LEDS SMD; ÁREA DE ABRANGÊNCIA INDICADA: ÁREA LIVRE MÍNIMA DE 25 M²; RECARGA DE BATERIA: CARREGADOR COM CONTROLE DE CARGA E DESCARGA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC; MODELO DA BATERIA: LITHIUM; AUTONOMIA: MÍNIMA DE 3 HORAS FLUXO MÁXIMO E 6 HORAS FLUXO MÍNIMO; TECNOLOGIA DOS FARÓIS: LED; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; INTENSIDADE LUMINOSA: 40/100 LUMENS (MÍNIMO E MÁXIMO); TIPOS DE FIXAÇÃO: ENGATE RÁPIDO DE PARAFUSOS; COR: BRANCO OU CINZA.	Un.	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00
13	30.26.033.022 000411192	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; MODELO DA BATERIA: CHUMBO ÁCIDO; AUTONOMIA: MÍNIMA DE 2 HORAS; TECNOLOGIA DOIS FARÓIS: LED DE ALTA POTÊNCIA; INTENSIDADE LUMINOSA: MÍNIMA DE 1000 LUMENS;	Un.	60	R$ 122,20	R$ 7.332,00
TOTAL DO GRUPO 4						**R$ 9.777,00**	

GRUPO 5 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITENS	MATERIAL				QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SICAM/SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.			
14	30.26.033.013 000442232	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PADRÃO – DUAS LÂMPADAS LED 18 W	LUMINÁRIA ESPECIAL DE EMBUTIR, PARA USO INTERNO, COMPATÍVEL COM 2 (DUAS) LÂMPADAS TUBULARES LED, COM POTÊNCIA INDIVIDUAL DE 18 A 21 W E COMPRIMENTO DE 120 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA NA COR BRANCA, DOTADA DE ALETAS E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E ALTA REFLETÂNCIA; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 2 (DUAS) UNIDADES, DE MODO A EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO.	Un.	300	R$ 121,97	R$ 36.591,00
15	30.26.033.014 000600195	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PADRÃO – DUAS LÂMPADAS LED 18 W	LUMINÁRIA ESPECIAL DE SOBREPOR, PARA USO INTERNO, COMPATÍVEL COM 2 (DUAS) LÂMPADAS TUBULARES LED, COM POTÊNCIA INDIVIDUAL DE 18 A 21 W E COMPRIMENTO DE 120 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA NA COR BRANCA, DOTADA DE ALETAS E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E ALTA REFLETÂNCIA; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 2 (DUAS) UNIDADES, DE MODO A EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO.	Un.	200	R$ 149,02	R$ 29.804,00
TOTAL DO GRUPO 5							**R$ 66.395,00**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	

ITENS AVULSOS - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$):	Valor Total (R$):
1	un.	LUMINÁRIA LED PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LUMENS, TENSÃO DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 6HHZ, TEMPERATURA DE COR DE 6000 K A 6500 K, À PROVA D´ÁGUA (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO IP-66 OU IP-67, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	40		
2	un.	REFLETOR LED RGB, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, 220 VOLTS, 60HZ, AJUSTE DE COR (VERDE, AZUL E VERMELHA) COM NO MÍNIMO 10 TONALIDADES, FABRICADO EM ALUMÍNIO, À PROVA D'ÁGUA, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, COM CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DE CORES **MARCA/MODELO:**	30		
VALOR TOTAL DOS ITENS por extenso:					

GRUPO 1 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
3	un.	LÂMPADA TUBULAR DE LED, POTÊNCIA DE 18 A 21 WATTS, BULBO T8, 220 VOLTS, 60 HZ, COR BRANCA, SOQUETE G13, MEDIDA 1200 MM, DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 6000 A 6500 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1800 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,90. A LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO PROCEL. **MARCA/MODELO:**	2500		
4	un.	LÂMPADA TUBULAR DE LED, POTÊNCIA DE 18 A 21 WATTS, BULBO T8, 220 VOLTS, 60 HZ, COR BRANCA NEUTRA, SOQUETE G13, MEDIDA 1200 MM, DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 4000 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1800 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,90. A LÂMPADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO PROCEL. **MARCA/MODELO:**	500		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 por extenso:					

GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
5	un.	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE EMBUTIR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 30 CM X 30 CM, PROFUNDIDADE/ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA 25 WATTS (+/- 2 WATTS), TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	100		

GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
6	un.	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE EMBUTIR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 60 CM X 60 CM, PROFUNDIDADE / ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	100		
7	un.	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE SOBREPOR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 30 CM X 30 CM, PROFUNDIDADE / ESPESSURA MÁXIMA DE 5 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA 25 WATTS (+/- 2 WATTS), TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	100		
8	un.	LUMINÁRIA PAINEL DE LED PARA TETO (PLAFON), DE SOBREPOR, PAINEL SLIM, QUADRADA, MEDINDO 60 CM X 60 CM, PROFUNDIDADE / ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 CM, CONFECCIONADA EM METAL PINTADO NA COR BRANCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DA COR DE 6000 A 6500 K, 220 VOLTS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,60. VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	50		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 por extenso:					

GRUPO 3 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
9	un.	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 50 WATTS, 220 VOLTS, LUZ NA COR BRANCA FRIA (6500 K A 6500 K); QUANTIDADE MÍNIMA DE 3000 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65. FABRICADO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	30		
10	un.	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS, 220 VOLTS, LUZ NA COR BRANCA FRIA (6000 K A 6500 K); QUANTIDADE MÍNIMA DE 7000 LUMENS DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65, FABRICADO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	30		
11	un.	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA MÍNIMA 200 WATTS, 220 VOLTS, LUZ NA COR BRANCA FRIA (6000 K A 6500 K); QUANTIDADE MÍNIMA DE 15000 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 25.000 HORAS, PARA AMBIENTE EXTERNO (BLINDADO), CLASSE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65, FABRICADO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA/MODELO:**	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 por extenso:					

GRUPO 4 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
12	un.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, TIPO E QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 30 LEDS SMD; ÁREA DE ABRANGÊNCIA INDICADA: ÁREA LIVRE MÍNIMA DE 25 M²; RECARGA DE BATERIA: CARREGADOR COM CONTROLE DE CARGA E DESCARGA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC; MODELO DA BATERIA: LITHIUM; AUTONOMIA: MÍNIMA DE 3 HORAS FLUXO MÁXIMO E 6 HORAS FLUXO MÍNIMO; TECNOLOGIA DOS FARÓIS: LED; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; INTENSIDADE LUMINOSA: 40/100 LUMENS (MÍNIMO E MÁXIMO); TIPOS DE FIXAÇÃO: ENGATE RÁPIDO DE PARAFUSOS; COR: BRANCO OU CINZA. **MARCA/MODELO:**	150		
13	un.	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; MODELO DA BATERIA: CHUMBO ÁCIDO; AUTONOMIA: MÍNIMA DE 2 HORAS; TECNOLOGIA DOIS FARÓIS: LED DE ALTA POTÊNCIA; INTENSIDADE LUMINOSA: MÍNIMA DE 1000 LUMENS. **MARCA/MODELO:**	60		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 por extenso:					

GRUPO 5 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
14	un.	LUMINÁRIA ESPECIAL DE EMBUTIR, PARA USO INTERNO, COMPATÍVEL COM 2 (DUAS) LÂMPADAS TUBULARES LED, COM POTÊNCIA INDIVIDUAL DE 18 A 21 W E COMPRIMENTO DE 120 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA NA COR BRANCA, DOTADA DE ALETAS E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E ALTA REFLETÂNCIA; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 2 (DUAS) UNIDADES, DE MODO A EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. **MARCA/MODELO:**	300		

GRUPO 5 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Und.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$):**	**Valor Total (R$):**
15	un.	LUMINÁRIA ESPECIAL DE SOBREPOR, PARA USO INTERNO, COMPATÍVEL COM 2 (DUAS) LÂMPADAS TUBULARES LED, COM POTÊNCIA INDIVIDUAL DE 18 A 21 W E COMPRIMENTO DE 120 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA NA COR BRANCA, DOTADA DE ALETAS E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E ALTA REFLETÂNCIA; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 2 (DUAS) UNIDADES, DE MODO A EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. **MARCA/MODELO:**	200		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5 por extenso:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		
GARANTIA:		
BANCO (COD.):	**AGÊNCIA (CÓD.):**	**CONTA-CORRENTE:**
PRAZO DE ENTREGA:		

Declaramos:

1 - estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2026.

2 - que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

3 - sob as penas da Lei, que esta empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4 - que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, de de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	

A empresa acima indicada, por intermédio de seu representante legal, declara seu interesse em participar do Cadastro de Reserva vinculado a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico SRP nº ....., nas condições dispostas a seguir:

[ ] Aceito ofertar preços **iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação na licitação, conforme previsto no art. 18, inciso II, A, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023 para os seguintes grupo(s):

Indicar item (ns)/grupo(s) de interesse.

OU

[ ] Mantenho a minha **proposta original** ofertada no presente pregão, conforme previsto no art. 18, inciso II, B, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, para os seguintes grupo(s):

Indicar item (ns)/grupo(s) de interesse.

Declaro, ainda, que estou de acordo com todos os termos e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2026.

Brasília, de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/20--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pregão Eletrônico nº --------/2026
UASG: 090023
Unidade Gerenciadora: ----------;
e-mail:
Telefone:

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Distrito Federal,** inscrita no CNPJ nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo(a)----------, Sr(a). ----------, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas às disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ----------, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa/beneficiária **----------**, estabelecida na ----------, CEP: ----------, telefone----------, e-mail ----------, inscrita no CNPJ n° ----------, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ----------, CPF n° ----------, conforme preços, especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO/ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL GRUPO/ ITEM (R$)						

1 - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, observando-se o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3 - Este Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1 – A vigência deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado em **---------** (SEI nº ---------), utilizando-se, para o reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2 - Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços registrados.

5 - A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 - A empresa/beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 - As especificações/condições técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 11.462/2023, no Processo Administrativo nº ---------- e Pregão Eletrônico nº ---------- (SEI nº ----------) integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo I a esta Ata.

9 - A íntegra da Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal: Portal Transparência - Contas Públicas - Atas de Registro de Preços.

10 - As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa/beneficiária, penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Pregão Eletrônico nº ---------- (SEI nº ----------).

_____

Representante da Administração

_____

Representante da empresa/beneficiária

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------

CADASTRO DE RESERVA - ARP Nº -----/20--

(Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº ----/20-- - SEI nº (------)

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		